



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

“Inclui na Lei 2134/2011 o Demonstrativo das Subvenções a serem concedidas durante o Exercício de 2012”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei nº 2134/2011 Lei de Diretrizes Orçamentárias o Demonstrativo das Subvenções, auxílios e Termos de Parceria a serem concedidas no exercício de 2012, que menciona:

I - Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Sebastiana Costa Bittencourt, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

III - Associação de Pais e Mestres da APM da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, até o valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais);

IV - Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino, até o valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais);

V - Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Maria Leonarda da Costa, até o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

VI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

VII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce e CEI Semírames Tavolaro Passos, até o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

VIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Iris, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

IX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

X - Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

XI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder – Peteleco, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XIV - Associação de Pais e Mestre da EMEI Mundo Encantado, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

XV - Associação de Pais e Mestre da EMEI Peixinho Dourado, até o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

XVI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XVII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim-Pim-Pim, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XVIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XIX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

XX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

XXII - Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

XXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Luiz Monteiro, até o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

XXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Canto do Mar, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

XXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

XXVI- Associação de Pais e Mestres da E.M. da Enseada, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXVII - Associação de Pais e Mestres da Creche de Barequeçaba, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Boracéia, até o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Camburi, até o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M. de Jukei, até o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Edileuza Brasil Soares de Souza, até o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

XXXI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Guiomar Aparecida Conceição Souza, até o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);

XXXII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Botelho, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

XXXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Tavares de Jesus, até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

XXXIV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Iraydes Lobo Viana do Rego, até o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

XXXV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. João Gabriel de Sant'ana, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

XXXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Dr. José Machado Rosa, até o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais);

XXXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Luiza Helena de Barros, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

XXXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Alice Rangel, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria da Conceição de Deus Santos, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

XL - Associação de Pais e Mestres da E.M. Francisca Santana M. Tavolaro, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XLI - Associação de Pais e Mestres da E.M. Profa. Maria Virginia Silva, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

XLII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Plinio Gonçalves de Oliveira Santos, até o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

XLIII - Associação de Pais e Mestres da E.M. Verena de Oliveira Dória, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XLIV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walfrido Maciel Monteiro, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

XLV - Associação de Pais e Mestres da E.M. Topolândia, até o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);

XLVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE, - Educação Especial até o valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais);

XLVII - Associação Berçário Amigo das Crianças, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

XLVIII - Associação Beneficente Berçário Santana, até o valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais);

XLIX - Creche Dona Laurinda, até o valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

L - Associação Recreativa Creche Peraltinha, até o valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);

LI - Creche São Sebastião, até o valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

LII - Primeiras Letras – Creche de Barequeçaba, Barra do Sahy, Barra do Una, Camburi e Juquey até o valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais);

LIII - Primeiras Letras – Creche de Boiçucanga, até o valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais);

LIV - Clube Amigos da Malha de São Sebastião, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LV - Associação de Vela de São Sebastião, até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

LVI - Associação de Surf de São Sebastião, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

LVII - Fundação Mar – Fundação, Museu, Hist., Pesquisa e Arq. do Mar -FUNDAMAR, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

LVIII - Instituto Verdescola, até o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);

LIX - Colônia de Pescadores Z 14 Almirante Tamandaré, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

LX - Hospital de Clínicas de São Sebastião, até o valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais);

LXI - Associação Sebastianense de Promoção Social, Projeto, Viração, Garoça, Cidadão Criança até o valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);

LXII - Associação antialcoólica, Convênio Setradh, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

LXIII - Associação de Amparo a Mulher Sebastianense, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

LXIV - Associação São Sebastião de Amor Exigente, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

LXV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Municipal - Setradh, até o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

LXVI - Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião, até o valor de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão de vinte mil reais);

LXVII - Faculti – Fraternidade e Assistência Cultural a Terceira Idade, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

LXVIII - Obra Lar Vicentino, Convênio Municipal – Setradh, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

LXIX - Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião – Convênio Municipal - Setradh, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

LXX - Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Projeto Andorinha, Convênio Municipal – Setradh, até o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

LXXI - Projeto Ativo, até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

LXXII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Convênio Federal - Setradh, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LXXIII - Obra Lar Vicentino, Convênio Federal – Setradh, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LXXIV - Associação Sebastianense de Promoção Social, Convênio Estadual – Setradh, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

LXXV - Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil – Convênio Estadual – Setradh, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LXXVI - Associação Sebastianense de Promoção Social, Convênio Petrobrás – Setradh, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LXXVII - Primeiras Letras – Creche de Maresias, até o valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e tres mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2170/2011

Artigo 2º Os auxílios, subvenção e Termos de Parcerias de que trata a presente lei, serão liberados de conformidade com os recursos disponíveis, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A liberação das parcelas subseqüentes, somente serão efetuadas após a prestação de contas da última recebida.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 77/2011*